

01-0539/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0539 / 2006

DE

2006

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0539 / 2006

DE

07/11/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

NATALINI

EMENTA:

CRIA PROGRAMA MUNICIPAL DE ATIVIDADE FÍSICA - AGITA SAMPA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Nº 14.409

De 20/05/07

ARQUIVADO EM 06/06/2007

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 17:38:07

00000021120-60



Viviane RP
CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Vereador Gilberto Natalini

Folha nº 01 do proc.
 Nº 539 de 06
 Câmara Municipal de São Paulo
 RF. 100.406

*Comissão de Serviços
 Educação, Cultura e Esporte
 Fin. e Orçamento*

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
 01- 0539/2006

Cria o Programa Municipal de Atividade Física – AGITA SAMPA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Atividade Física – AGITA SAMPA, de natureza permanente, com o objetivo de estimular a vida ativa e saudável da população, mediante a adoção de medidas de combate ao sedentarismo, no âmbito de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
 VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

 PRESIDENTE

Parágrafo único. O desenvolvimento do programa previsto no caput dar-se-á por meio da implantação, dentre outras, das seguintes medidas:

I – a realização de caminhadas nos parques, nos bairros e no Centro Histórico da Cidade, bem como de passeios ciclísticos;

II – a promoção de eventos culturais com música e dança para a população;

III – o apoio às atividades físicas nas ruas de lazer e centros esportivos;

IV – o estímulo à implantação de bicicletários, ciclovias e rotas de caminhadas;

V – o incentivo a políticas de mutirões para plantio de árvores, adoção de praças e pequenas reformas de áreas verdes, unidades básicas de saúde e outros equipamentos públicos.

VI – o estímulo publicitário para conscientizar a população sobre a importância da atividade física.

Art. 2º. Para a concretização do programa, os órgãos envolvidos poderão firmar convênios com entidades nele interessadas, de modo a obter suporte técnico, logístico ou financeiro.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei será regulamentada após 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

GILBERTO NATALINI
 Vereador

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
 A SANÇÃO
 08 MA 2007

 PRESIDENTE

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
 07 NOV 2006
 SGP. 42

100.406

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 203
Em 14/11/06
Ass: _____


Adelina Cicone,
Assistente Parlamentar,
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Vereador Gilberto Natalini

Folha nº <u>02</u> do proc.
Nº <u>539</u> de <u>06</u>
Adm. Câmara Municipal de São Paulo
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O programa, de natureza permanente, que se pretende criar, visa combater o sedentarismo e melhorar a qualidade de vida dos paulistanos, a partir do trabalho integrado das secretarias municipais, subprefeituras e os demais órgãos públicos.

A mobilização das instâncias governamentais municipais tem o objetivo de proporcionar condições para que a comunidade possa mudar seu estilo de vida.

O combate ao sedentarismo, pretendido pelo programa, é reconhecido internacionalmente como forma de promoção da melhoria da qualidade de vida do ser humano, revestindo-se a prática de exercícios físicos de grande importância na melhoria da qualidade de vida e da saúde da população.

No município de São Paulo, o sedentarismo é fator de risco à saúde maior do que o tabagismo e a obesidade, uma vez que 69,1% das mulheres e 56,1% dos homens têm hábitos sedentários. O incentivo à prática diária de trinta minutos de atividades físicas, por exemplo, seria uma medida simples e eficiente para reverter este quadro.

A implantação do programa contribuirá para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos paulistanos. Cabe lembrar que está no rol das atribuições do Município o desenvolvimento de políticas que visem ao bem-estar da coletividade, bem como a redução do risco de doenças, nos termos do artigo 213 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por esses motivos, só posso esperar dos Nobres Pares a aprovação desta propositura.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-539 de 20 06 14/11/06 (a) CD

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

LEI 13.995/05, 13.961/05, 12.132/96, 12.940/99, 11.745/95, 11.784/95

PL 428/06, 269/06, 183/06, 533/06

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Com. de Constituição e Justiça

11 12 06

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 11-12-06 às 14h

SUBSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
R.F. 51.539

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

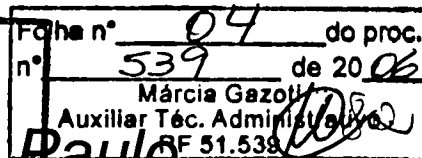
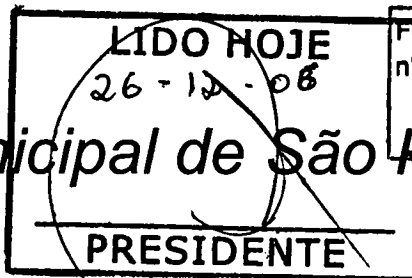
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: / /

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 04 a 08
Em 15/05/07
Ass: Márcia Galvão
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539



Câmara Municipal de São Paulo



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 539/06

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Natalini, que cria o Programa Municipal de Atividade Física- AGITA SAMPA.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 230, atribui ao Município o dever de apoiar e incentivar, com base nos fundamentos da educação física, o esporte, a recreação, o lazer, a expressão corporal, como formas de educação e promoção social e como prática sócio-cultural e de preservação da saúde física e mental do cidadão.

O projeto, portanto, encontra amparo nos artigos 13, inciso I e 230 da Lei Orgânica do Município.

O parecer é
FAVORÁVEL.

No mérito, a comissão designada nada tem a opor, considerando as razões expostas na justificativa do projeto.

O parecer, portanto, é

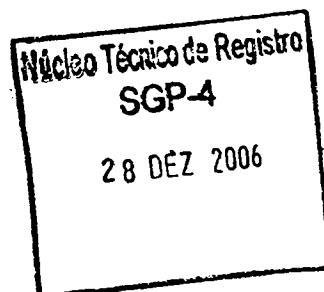
FAVORÁVEL.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Face ao exposto, o parecer, é

FAVORÁVEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



[Handwritten signatures and marks]

Fl. 539/06



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n°	05	do proc.
n°	539	de 2006
Márcia Gazoti		
Auxiliar Téc. Administrativo		
RF 51.539		

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. *OK*

[Handwritten signatures]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	06	do proc.
Nº	539	de 2006
Márcia Gazol		
Auxiliar Téc. Administrativo		
RF 51.539		

rod.:01

fl.:130

taq.

rev.:

evento:098-SE

data: 26-12-06

Orador(es):p.trip.,jatene, a.miguel. dalton, gilson, tatto,

82 - "PL 539 /2006, do Vereador NATALINI (PSDB). Cria o Programa Municipal de Atividade Física - Agita Sampa -, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - O Sr. Secretário procederá à leitura dos pareceres.

- É lido o seguinte: (Parecer favorável conjunto das seguintes Comissões reunidas: Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Educação, Cultura e Esportes e Comissão de Finanças e Orçamento).

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Em discussão. Não há oradores inscritos. Está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado.



Câmara Municipal de
São Paulo
TAQUIGRAFIA

Folha n°	07	do proc.
	539	de 20 06
Márcia Gazon		
Auxiliar Téc. Administrativo		
RF 51.589		

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 01 fl.:10

taq.

rev.:

evento: 120-SE data: 08.05.07

Orador(es):

Passemos ao item nove.

9 - "PL 539/2006, do Vereador NATALINI (PSDB). Cria o Programa Municipal de Atividade Física Agita-Sampa, e dá outras providências.
FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Não há mais oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 539/2006. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



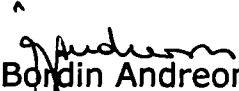
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 08 ✓
do processo n.º 539/06 15/05/2007 (a) Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 120ª Sessão Extraordinária, no dia 08 de maio do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

15/05/2007


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 17/05/07

12:00

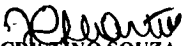
AS ORLANDO LUCI MENDES

ORLANDO LUCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

09/05/07


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

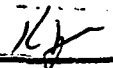
Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

09/05/07


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUIE 5 juntado 5 nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 09-15
Em 22/05/07


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Forma nº 09 do proc.
nº 01-0539 de 2006
K

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 30 de maio de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 2286/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 08 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 539/06, de autoria do Vereador Natalini, que cria o Programa Municipal de Atividade Física - AGITA SAMPA, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms



Folha nº.....10.....do proc.
nº 01-0539 de 2006
.....1K.....

KATHYA REGINA MORAES DE S. J.
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 08 DE MAIO DE 2007.

Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 539/06). (Ver. Natalini - PSDB). Cria o Programa Municipal de Atividade Física – AGITA SAMPA, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Atividade Física – AGITA SAMPA, de natureza permanente, com o objetivo de estimular a vida ativa e saudável da população, mediante a adoção de medidas de combate ao sedentarismo, no âmbito de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta. Parágrafo único. O desenvolvimento do programa previsto no “caput” dar-se-á por meio da implantação, dentre outras, das seguintes medidas: I – a realização de caminhadas nos parques, nos bairros e no Centro Histórico da Cidade, bem como de passeios ciclísticos; II – a promoção de eventos culturais com música e dança para a população; III – o apoio às atividades físicas nas ruas de lazer e centros esportivos; IV – o estímulo à implantação de bicicletários, ciclovias e rotas de caminhadas; V – o incentivo a políticas de mutirões para plantio de árvores, adoção de praças e pequenas reformas de áreas verdes, unidades básicas de saúde e outros equipamentos públicos; VI – o estímulo publicitário para conscientizar a população sobre a importância da atividade física. Art. 2º Para a concretização do programa, os órgãos envolvidos poderão firmar convênios com entidades nele interessadas, de modo a obter suporte técnico,



Folha nº.....do proc.
nº 01-0029 de 2006
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

logístico ou financeiro. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei será regulamentada após 60 (sessenta) dias de sua publicação. Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu,


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A",

extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,


CREUSA LEONILDA ZACCARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", a

conferi. São Paulo, 09 de maio de 2007. Supervisor de Finalização do Processo

Legislativo, 
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo .

Visto,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo ,

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/krms



Forma nº.....12.....do proc.
nº 01-0539 de 2006
K

K. TILY REGINA MORAES
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Cria o Programa Municipal de Atividade Física – AGITA SAMPA, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 08 de maio de 2007, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Atividade Física – AGITA SAMPA, de natureza permanente, com o objetivo de estimular a vida ativa e saudável da população, mediante a adoção de medidas de combate ao sedentarismo, no âmbito de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Parágrafo único. O desenvolvimento do programa previsto no “caput” dar-se-á por meio da implantação, dentre outras, das seguintes medidas:

I – a realização de caminhadas nos parques, nos bairros e no Centro Histórico da Cidade, bem como de passeios ciclísticos;

II – a promoção de eventos culturais com música e dança para a população;

III – o apoio às atividades físicas nas ruas de lazer e centros esportivos;

IV – o estímulo à implantação de bicicletários, ciclovias e rotas de caminhadas;

V – o incentivo a políticas de mutirões para plantio de árvores, adoção de praças e pequenas reformas de áreas verdes, unidades básicas de saúde e outros equipamentos públicos;

1



Folha nº.....13.....do pros.
nº 01-0539 do 2006
.....K.....

KATIA REGINA MORAES DE SOUZA
Assessora Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

VI – o estímulo publicitário para conscientizar a população sobre a importância da atividade física.

Art. 2º Para a concretização do programa, os órgãos envolvidos poderão firmar convênios com entidades nele interessadas, de modo a obter suporte técnico, logístico ou financeiro.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei será regulamentada após 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

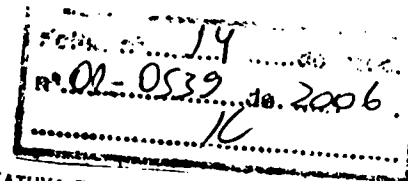
Câmara Municipal de São Paulo, 09 de maio de 2007.

O Presidente,

K
JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

São Paulo, 10 de maio de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 2286, de 10/05/07,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 539/06, de autoria do Vereador Natalini.


Eliene Carvalho Pinha
RFP 558.463.9.00
SGM/ATL





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 15 F

do processo nº 539/2006

22/05/2007 (a)

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA

LEI Nº 14.409, DE 22 DE MAIO DE 2007

(Projeto de Lei nº 539/06,
do Vereador Natalini - PSDB)

Cria o Programa Municipal de Atividade Física - AGITA SAMPA, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de maio de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Atividade Física - AGITA SAMPA, de natureza permanente, com o objetivo de estimular a vida ativa e saudável da população, mediante a adoção de medidas de combate ao sedentarismo, no âmbito de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Parágrafo único. O desenvolvimento do programa previsto no "caput" dar-se-á por meio da implantação, dentre outras, das seguintes medidas:

I - a realização de caminhadas nos parques, nos bairros e no Centro Histórico da Cidade, bem como de passeios ciclísticos;

II - a promoção de eventos culturais com música e dança para a população;

III - o apoio às atividades físicas nas ruas de lazer e centros esportivos;

IV - o estímulo à implantação de bicicletários, ciclovias e rotas de caminhadas;

V - o incentivo a políticas de mutirões para plantio de árvores, adoção de praças e pequenas reformas de áreas verdes, unidades básicas de saúde e outros equipamentos públicos;

VI - o estímulo publicitário para conscientizar a população sobre a importância da atividade física.

Art. 2º Para a concretização do programa, os órgãos envolvidos poderão firmar convênios com entidades nele interessadas, de modo a obter suporte técnico, logístico ou financeiro.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei será regulamentada após 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de maio de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de maio de 2007.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 23 / 05 2007

pagina 01 coluna 01,02

Conferido:

À

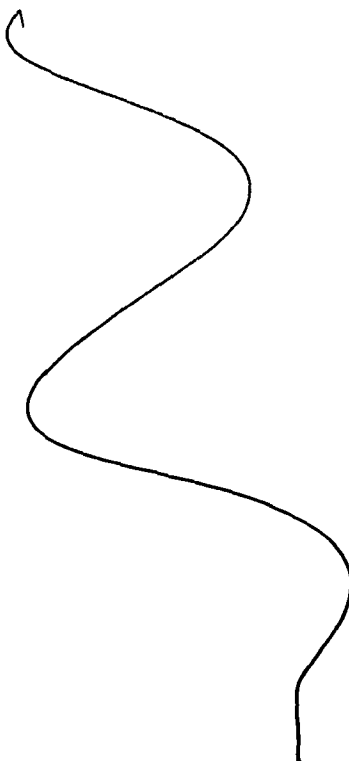
SGP. 33

Sra. Supervisora,

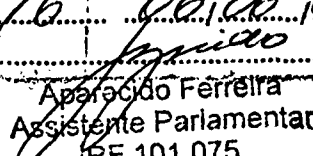
Para arquivar.

Em, 22/05/2007


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) publicado(s) sob
nº.....
sob nº.....
16. 08.06.07


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP.33 - ARQUIVO GERAL

Papel para informação, rubricado como folha n° 16
do processo 01-539 de 2006 06/06/2007

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 16 fls.
Arquivado em 06/06/2007
O Funcionário

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075